



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 EDITAL Nº 005/2026

RELATÓRIO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – REFERENTE ANÁLISE DE RECURSO DOS TÍTULOS

A **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**, designada pelo Decreto nº 018/2026, para a realização do processo de contratação temporária de excepcional interesse público, para o Cargo de Professor(a) Pedagogo (a), Professor(a) de Educação Física, Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, Fonoaudióloga, Psicólogo(a), Técnico/Auxiliar de Enfermagem e Técnico de Saúde Bucal.

Na data de 13 de abril de 2026, às 13:00 horas, esta Comissão reuniu-se para o início dos trabalhos de análise de recurso referente ao resultado dos títulos apresentados pelas candidatas Daiane de Cristo Vaz, Eliane Ferreria, Lucelene Huf, Lucimari Huf ao cargo de Professor(a) Pedagogo (a) e Joceli Rodrigues de Souza Argenton ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino. Assim, após análise dos documentos anexados pelo candidato via e-mail, rhmarquinho2020@gmail.com e a comissão chegou ao seguinte resultado:

Resultado dos recursos:

01 - DAIANE DE CRISTO VAZ

Resultado: DEFERIDA, COM NOTA 38,20

No prazo de recurso em 10/04/2026, foi revisto a documentação enviada pela candidata, conforme solicitação feita através do recurso, anexo IV, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado analisou e considerou os documentos já enviado e assim retificando sua nota de títulos, conforme Edital 006, RESULTADO APÓS ANÁLISE DE RECURSOS.

02 – ELIANE FERREIRA

Justificativa: **NÃO CONSTA SEU NOME DO EDITAL 004.**

No prazo de recurso em 10/04/2026, foi revisto a documentação enviada pela candidata, conforme solicitação feita através do recurso, anexo IV, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado analisou e considerou os documentos já enviado no prazo em 31 de março de 2026, as 20:00 horas e assim retificando sua nota de títulos, conforme Edital 006, RESULTADO APÓS ANÁLISE DE RECURSOS.

03 - LUCIMARI HUF

Resultado: INDEFERIDA

Trata-se de recurso preenchido de acordo com o anexo IV, interposto por Lucimari Huf, dentro do prazo previsto em edital, em 10 de abril de 2026, diante disso, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado passou a analisar as razões recursais, conforme a seguir:

A recorrente afirma que não possui curso de Pedagogia, mas apenas pós-graduação em Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Sustenta que, com base nos

Práticas Sustentáveis em favor da Conservação Ambiental. "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



documentos de formação apresentados, possui aptidão para atuar na rede municipal de ensino do Município de Marquinho.

De fato, conforme item 3 do edital, foi exigida “habilitação para atuar na educação infantil e no ensino fundamental”. Ressalta-se que tal exigência deve ser interpretada à luz da Lei Municipal nº 364/2011, que regulamenta os requisitos de formação para o exercício do cargo no âmbito do magistério municipal, sendo este o parâmetro adotado pelo edital ao estabelecer a referida habilitação.

Nesse sentido, nos termos do art. 18, inciso I, alínea “c”, da referida lei, hipótese na qual a recorrente poderia, em tese, se enquadrar (por possuir curso superior de licenciatura plena), é necessária a comprovação de que tal formação seja precedida de curso de magistério em nível médio, na modalidade normal, o que não se verifica no presente caso.

Para melhor elucidação, transcreve-se o dispositivo legal:

I - para atuação multidisciplinar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental: [...]

c) em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, precedida de formação de magistério em nível médio, na modalidade normal.

Diante do exposto, conhece-se do recurso, por tempestivo, e nega-se provimento, mantendo-se a decisão anteriormente proferida.

04 - LUCELENE HUF **Resultado: INDEFERIDA**

Trata-se de recurso preenchido de acordo com o anexo IV, interposto por Lucelene Huf, dentro do prazo previsto em edital, em 10 de abril de 2026, diante disso, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado passou a analisar as razões recursais, conforme a seguir:

A recorrente afirma que possui pós-graduação em Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Sustenta que, com base nos documentos de formação apresentados, possui aptidão para atuar na rede municipal de ensino do Município de Marquinho.

De fato, conforme item 3 do edital, foi exigida “habilitação para atuar na educação infantil e no ensino fundamental”. Ressalta-se que tal exigência deve ser interpretada à luz da Lei Municipal nº 364/2011, que regulamenta os requisitos de formação para o exercício do cargo no âmbito do magistério municipal, sendo este o parâmetro adotado pelo edital ao estabelecer a referida habilitação.

Nesse sentido, nos termos do art. 18, inciso I, alínea “c”, da referida lei, hipótese na qual a recorrente poderia, em tese, se enquadrar (por possuir curso superior de licenciatura plena), é necessária a comprovação de que tal formação seja precedida de curso de magistério em nível médio, na modalidade normal, o que não se verifica no presente caso.

Para melhor elucidação, transcreve-se o dispositivo legal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



I - para atuação multidisciplinar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental: [...]

c) em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, precedida de formação de magistério em nível médio, na modalidade normal.

Diante do exposto, conhece-se do recurso, por tempestivo, e nega-se provimento, mantendo-se a decisão anteriormente proferida.

05 - JOCELI RODRIGUES DE SOUZA ARGENTON

Resultado: INDEFERIDA

No prazo de recurso em 10/04/2026, a candidata enviou o documento (certificado Ensino Fundamental), porém, fora do prazo para apresentação de documentos, portanto, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado deixou de considera-lo.

5 - DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- SERÃO INDEFERIDOS OS REQUERIMENTOS DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO(A)S QUE NÃO ATENDAM ÀS ALÍNEAS DO SUBITEM ANTERIOR, OU ESTEJAM INCOMPLETOS, MESMO QUE O (A) CANDIDATO(A) SE COMPROMETA A COMPLEMENTÁ-LA EM DATA POSTERIOR.

Com isso a situação de indeferimento permanece para a candidata.

Município de Marquinho – Estado do Paraná, em 13 de abril de 2026.

ELIO BOLZON JUNIOR

Prefeito Municipal

EVELLIN DAYANE FONTANA

Presidente da Comissão

MAIRA JAINE PEREIRA

Membro

SILMARA MARIA GONSIORKIEWICZ ESTECHE

Membro